



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2022**

**SOLICITAÇÃO Nº 02/2022**

**PROCESSO Nº 108/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniforme (masculino e feminino) com brasão bordado e coletes para brigadistas, para serem utilizados pelos servidores da Edilidade durante o expediente.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

**DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

**INTERESSADAS:** dia 23/08/2022, entre 09h45min e 10h00min.

**DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** dia 23/08/2022 às 10h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

**Pregoeiro:** Gustavo da Paixão Silva

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/08/2022, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br)

## **1- PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que se realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Ato da Presidência nº 15/2020/CM e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 23/08/2022, das 09h45min até 10h00min.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” logo após o credenciamento.
- c) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de empresas NÃO CONSIDERADAS microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.
- d) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

## **2- DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para fornecimento de uniforme (masculino e feminino) com brasão bordado e coletes para brigadistas, para serem utilizados pelos servidores da Edilidade durante o expediente, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Anexos I e VIII deste edital.

**2.2.** A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação deverá apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, amostra de cada item da proposta de preços, para após, em continuidade da sessão pública, ser declarada vencedora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**2.3.** A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Louveira, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, a grade de tamanhos de roupas para realizar a prova das peças nos funcionários, sob o acompanhamento da Diretora de Infraestrutura e Serviços, sendo registradas pelo representante da contratada, em documento próprio da contratada e apropriado para este propósito, objetivando apurar e registrar mudanças como, por exemplo: alterações de tamanho da cintura, caimento do ombro, comprimento da manga ou barra; bem como, outros ajustes de medidas que se fizerem imprescindíveis e necessários antes da produção, fabricação e entrega dos uniformes visando a perfeita confecção da peça.

**2.4.** Os itens deverão ser entregues provisoriamente em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

**2.5.** Ocorrendo qualquer problema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almojarifado.

**2.6.** A CONTRATADA, após a entrega provisória dos uniformes, mediante solicitação fundamentada do servidor, deverá executar todos os ajustes necessários em até 10 (dez) dias uteis obrigando-se a realizar o ajuste de maneira que a peça fique em perfeita condição de uso e para isso poderá promover até 02 (dois) ajustes por peça, sob pena de recusa e devolução da peça.

**2.6.1.** A CONTRATADA poderá comparecer na Câmara Municipal de Louveira para realizar a avaliação da peça, a qual foi solicitada o ajuste, com o funcionário vestindo a peça, se o caso, para avaliar e aferir o método adequado para realizar a perfeita execução do ajuste solicitado na peça.

**2.7.** Somente após a efetiva vistoria da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.

## **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** A contratação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do legislativo; e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**3.2.** O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 36.881,63 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) para a confecção e entrega dos itens.

**3.3.** Regime de execução: Execução Indireta sob o regime empreitada por preço unitário.

## **4- DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**4.1.** ANEXO I - Proposta de Preços.

**4.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital.

**4.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

**4.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**4.5.** ANEXO V - Modelo de Credenciamento.

**4.6.** ANEXO VI - Minuta de Contrato.

**4.7.** ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato).

**4.8.** ANEXO VIII - Termo de Referencia.

**4.9.** ANEXO IX – Declaração de Não Parentesco.

**4.10.** ANEXO X - Preço Máximo Estimado por Item (Valor Unitário/Global)

**4.11.** ANEXO XI – Cronograma de fornecimento.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes (por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial).

**5.3.** Além do instrumento de mandato, para o credenciamento, os representantes deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.3.1** Entende-se por documento equivalente aquele reconhecido legalmente como válido, ou seja, documento que permita a identificação plena do titular, possuir foto, deve possuir os seguintes dados pessoais: nome completo; data de nascimento; local de nascimento (cidade); e, nome dos pais.

**5.4.** Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários.

**5.6.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**5.8.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

## **6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, condições do edital e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1. Da Participação:**

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Louveira.

**7.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório desde que apresentem junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula n° 50 do TCE/SP).

### **7.2. Da Habilitação:**

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **7.2.1. - Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.a.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

**7.2.1.b.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.c.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.1.d.** os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão com os requisitos especificados no item 8.3.2.

## **7.2.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.2.a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.2.b.** Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.2.2.c.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**7.2.2.c.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

**7.2.2.c.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais (**inscritos e os não inscritos em dívida ativa**), expedida pelo órgão competente do Estado sede da licitante ou documento equivalente;

**7.2.2.d.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014, ou documento equivalente;

**7.2.2.e.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

**7.2.2.f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.g.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.2.g.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.g.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**7.2.3. - Qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento (**SÚMULA Nº 50 do TCESP** – caso positiva a certidão a licitante poderá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme o caso)

**7.2.4. - Declaração:** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**7.2.5. - Declaração:** Declaração de não parentesco, conforme modelo do anexo X.

**7.2.6.** Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

## 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

**“ENVELOPE N º 1**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**ANEXO I - PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO N º 07/2022/CM**

**EMPRESA \_\_\_\_\_”**

**“ENVELOPE N º 2**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N º 07/2022/CM**

**EMPRESA \_\_\_\_\_.”**

**8.1.** A não indicação dos dizeres supracitados, no averso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**8.1.1.** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

### **8.2. Da Proposta:**

**8.2.1.** O Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**8.2.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**8.2.3.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

**8.2.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**8.2.5.** O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo I, prevalecendo em caso de divergência os valores unitários. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**8.2.6.** O prazo mínimo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

**8.2.6.1** A Licitante que não preencher o campo do prazo da proposta no Anexo I (Proposta de Preços) ficará obrigado a garantir a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **8.3. Dos documentos de habilitação:**

**8.3.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, exibidos na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

**8.3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

**8.3.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.4.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**8.3.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, ao seu critério, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

## **9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):**

**9.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

**9.2.1.1.** Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

**9.2.1.2.** Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

**9.2.1.3.** Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**9.2.1.4.** Tiver preços **manifestamente inexecutáveis**, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações,

**9.2.1.5.** Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação; e,

**9.2.1.6.** O valor da proposta superar o valor estimado do futuro contrato.

**9.2.2.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

### **9.3. Dos lances verbais:**

**9.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da **proposta classificada** de maior preço, ou seja, a proposta com valor até 10% superior a proposta classificada de menor valor, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**9.3.3.** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

### **9.4. Do julgamento:**

**9.4.1.** O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.4.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observando o disposto no § 2º do artigo 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se, por primeiro, a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados:

9.4.2.1. no País;

9.4.2.2. por empresas brasileiras;

9.4.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 9.4.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.4.3.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

**9.4.4** Superada a fase de classificação, o pregoeiro negociará com o detentor da proposta primeira classificada e passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

**9.4.4.1.** Se o pregoeiro verificar que a primeira colocada inabilitada estava participando com a finalidade de tumultuar o processo, poderá este e sua equipe de apoio reiniciar a fase de lances, sem a participação da empresa inabilitada, tendo em vista o princípio da concorrência e a impossibilidade de adjudicação do objeto ao licitante inabilitado.

**9.4.5.** O pregoeiro divulgará a classificação provisória final, com a declaração provisória do vencedor provisório do certame.

**9.4.6.** Após será concedido prazo de 72 (setenta e duas) horas, para o licitante vencedor provisório apresentar em Sessão Pública de continuidade do certame, a amostra de cada item da licitação, sendo que após a verificação das amostras será, caso aprovado, proclamado vencedor da licitação. O Pregoeiro comunicada, o horário de recebimento das amostras, devendo todos os concorrentes participarem da sessão.

**9.4.7.** Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**9.4.8.** Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**10.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

**10.3.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira, afixado no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax/e ou email.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa, afixando-se a decisão no quadro de avisos e publicando a síntese do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Casa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Câmara Municipal de Louveira e no quadro de avisos.

## **12 - DA VISTA DOS AUTOS**

**12.1.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

**13.2.** O Presidente da Casa, ouvindo as áreas pertinentes, decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

**13.3.** Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

## **14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**14.1.** O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## 15 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**15.1.** Os itens serão entregues em até 45 (**quarenta e cinco**) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

**15.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almojarifado.

**15.3.** Os itens serão recebidos pelo Almojarifado da Câmara Municipal de Louveira, mediante Termo de Entrega Provisória de Bens.

**15.3.1.** Somente após a efetiva vistoria da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitivo de Bens, sendo este emitido em até 90 (noventa) dias após a entrega dos bens.

## 16 - DO CONTRATO

**16.1.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**16.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

**16.3.** O Contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

**17.2.** Após o recebimento da entrega provisória, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

**17.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: [notafiscal@louveira.sp.leg.br](mailto:notafiscal@louveira.sp.leg.br). Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

**17.4.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## 18 - DAS SANÇÕES

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e no artigo 15 do Ato da Presidência 15/2020/, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

**18.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**18.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

## 19 - DA VIGÊNCIA

**19.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CÂMARA**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420, fax (19) 3878-9422 ou pelo e-mail [compras@louveira.sp.leg.br](mailto:compras@louveira.sp.leg.br).

## **21 - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

## **22 - DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Louveira, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2022

**SOLICITAÇÃO** N° 02/2022

**PROCESSO** N° 108/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniforme (masculino e feminino) com brasão bordado e coletes para brigadistas, para serem utilizados pelos servidores da Edilidade durante o expediente.

#### **LOTE: 01**

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	Valor
001	Masculino	Camisa social manga longa	13	
001	Masculino	Camisa social manga curta	11	
001	Feminino	Camisa social manga longa	18	
001	Feminino	Camisa social manga curta	13	
001	Feminino	Camisa cavada (sem manga)	12	
TOTAL DO LOTE				

**VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)**

#### **LOTE: 02**

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	Valor
002	Masculino	Camiseta de malha manga curta	12	
002	Masculino	Camiseta de malha manga longa	04	
002	Feminino	Camiseta de malha manga curta	27	
TOTAL DO LOTE				

**VALOR GLOBAL DO LOTE 2 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## LOTE: 03

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	Valor
003	Masculino	Camiseta polo	30	
003	Feminino	Camiseta polo	15	
TOTAL DO LOTE				

VALOR GLOBAL DO LOTE 3 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)

## LOTE: 04

004	Masculino	Calça social	22	
004	Masculino	Calça jeans	14	
004	Feminino	Calça social	36	
TOTAL DO LOTE				

VALOR GLOBAL DO LOTE 4 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)

## LOTE: 05

005	Masculino	Blazer masculino	07	
005	Masculino	Jaqueta	10	
005	Feminino	Blazer feminino	22	
005	Feminino	Jaqueta	06	
TOTAL DO LOTE				

VALOR GLOBAL DO LOTE 5 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)

## LOTE: 06

006	Feminino	Vestido de malha	16	
006	Feminino	Vestido social	16	
006	Feminino	Saia	12	
TOTAL DO LOTE				

VALOR GLOBAL DO LOTE 6 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)

## LOTE: 07

007	Feminino	Calça legging social	26	
TOTAL DO LOTE				

VALOR GLOBAL DO LOTE 7 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## LOTE: 08

008	Unisex	Suéter manga longa	21	
			TOTAL DO LOTE	

**VALOR GLOBAL DO LOTE 8 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)**

## LOTE: 09

009	Unisex	Colete brigadista	14	
			TOTAL DO LOTE	

**VALOR GLOBAL DO LOTE 9 R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatória dos valores lotes): R\$ xx.xxx,xx; (valor por extenso.....)**

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)**

**DECLARO: A proposta obedece às especificações do instrumento convocatório e seus anexos**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

**CARIMBO CNPJ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão nº 07/2022/CM** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Data e assinatura do credenciado



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 07/2022/CM.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Fonte: Decreto nº 4.358/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL 07/2022/CM**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 07/2022/CM** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO nº xx/2022/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E XXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.**

**SOLICITAÇÃO N** ° xx/xxxx/CM

**PROCESSO N** ° xx/xxxx

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de alimentação, prontas para consumo imediato (transportadas), destinadas aos servidores e funcionários autorizados de acordo com a resolução vigente, nas quantidades estimadas e conforme as especificações do Termo de Referência, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Louveira.

**VALOR TOTAL:** R\$

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:**

### I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº XXX/2022, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### II - DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xxxx, xxxxx, na cidade xxxxxxxx/SP, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxxxx, CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxxx; bairro xxxxxxx, xxxxxxx-xx doravante denominada **CONTRATADA**

### III- DO OBJETO

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer para a EDILIDADE os seguintes itens:**

Inserir tabela de itens da proposta
-------------------------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**3.2.** O fornecimento mencionado nesta cláusula deverá ser realizado em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO nº XX/2022/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

**3.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº XX/2022 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O regime de execução será empreitada por preço unitário e o fornecimento, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Louveira, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, a grade de tamanhos de roupas para realizar a prova das peças nos funcionários, sob o acompanhamento da Diretora de Infraestrutura e Serviços, sendo registradas pelo representante da contratada, em documento próprio da contratada e apropriado para este propósito, objetivando apurar e registrar mudanças como, por exemplo: alterações de tamanho da cintura, caimento do ombro, comprimento da manga ou barra; bem como, outros ajustes de medidas que se fizerem imprescindíveis e necessários antes da produção, fabricação e entrega dos uniformes visando a perfeita confecção da peça.

**4.3.** Os itens deverão ser entregues provisoriamente em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

**4.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almojarifado.

**4.5.** A **CONTRATADA**, após a entrega provisória dos uniformes, mediante solicitação fundamentada do servidor, deverá executar todos os ajustes necessários em até 10 (dez) dias úteis obrigando-se a realizar o ajuste de maneira que a peça fique em perfeita condição de uso e para isso poderá promover até 02 (dois) ajustes por peça, sob pena de recusa e devolução da peça.

**4.5.1.** A **CONTRATADA** poderá comparecer na Câmara Municipal de Louveira para realizar a avaliação da peça, a qual foi solicitada o ajuste, com o funcionário vestindo a peça, se o caso, para avaliar e aferir o método adequado para realizar a perfeita execução do ajuste solicitado na peça.

**4.6.** Somente após a efetiva vistoria da área requisitante será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.

## V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

**5.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do legislativo; e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## VI - DA VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência do contrato de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**Parágrafo único:** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial divulgado pelo IBGE.

## VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos quando assinado o contrato, respeitado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para fornecimento dos itens, conforme o Termo de Referência.

**7.2.** O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, até atingir as respectivas quantias finais totais.

**7.2.1.** Ocorrendo qualquer problema, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito ao Almojarifado.

**7.2.2.** Os itens serão recebidos pelo Almojarifado da Câmara Municipal de Louveira, mediante Termo de Entrega Provisória de Bens.

**7.2.3.** Somente após a efetiva vistoria e aprovação final da área requisitante, atendidos o previsto no capítulo IV deste termo de contrato, será expedido o Termo de Entrega Definitiva de Bens.

**7.3.** O produto será recebido provisoriamente conforme as determinações da Edilidade.

## VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1. O contrato será fiscalizado pela Diretora de Infraestrutura e Serviços, área requisitante, com apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.**

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.1.** Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso o item não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## IX - DAS PENALIDADES

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

**9.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

**10.1.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

## XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

**11.2.** Após o recebimento da entrega provisória, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

**11.3.** Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

**11.4.** O preço unitário dos itens adjudicados para a contratada é de: (verificar preço adjudicado)

- R\$
- R\$

**11.5.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões ou a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se cumpridos os pressupostos legais.

**11.6.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal IPCA/IBGE.

**11.7.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

## XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**12.1.** Realizar as entregas dos itens nas condições previstas no edital.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

**12.5.** Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

## XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**13.6.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.7.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

**13.8.** A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivos para rescisão deste contrato:

**13.10.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.10.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.10.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.10.4.** a dissolução da sociedade;

**13.10.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.10.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.11.1.** Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração CONTRATANTE.

## XIV- DO VALOR DO CONTRATO

**14.1.** O valor total do objeto deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula 11.3 (somatório dos itens do contrato)

## XV - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## XVI - DO ENCERRAMENTO

**16.1.** E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Representante Legal: Sr (a). \_\_\_\_\_

Testemunhas:

- 1.
- 2.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniforme (masculino e feminino) com brasão bordado e coletes para brigadistas, para serem utilizados pelos servidores da Edilidade durante o expediente.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição destes uniformes e coletes se faz necessária devido ao desgaste natural dos uniformes utilizados pelos servidores e, também, para suprir a necessidade dos novos funcionários que ainda não possuem uniformes.

### ESPECIFICAÇÕES E FASES DOS SERVIÇOS:

**FASE 1** – Apresentação da proposta e amostra inicial.

- **AMOSTRA:** Entregar amostra do mesmo material e qualidade de confecção a ser fornecido, que será retida para fins de comparação até a entrega do pedido. A amostra da concorrente não classificada será devolvida após a conclusão do processo de compra. O comparativo de qualidade das amostras também considerará o modelo já utilizado pela Câmara Municipal de Louveira (conforme documento anexo);
- Os zíperes de todos os itens deverão ser resistentes e sua fixação reforçada;
- Os tecidos não poderão apresentar qualquer defeito que prejudique a utilização e/ou apresentação das peças;
- As costuras não deverão apresentar descontinuidade ou desvios; as linhas deverão ser na cor do tecido, rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido;
- Não serão classificadas as amostras que não corresponderem à qualidade exigida deste Termo de Referência se for constatada divergência com as especificações fornecidas.

**FASE 2** – Definição de tamanho das peças.

- Os tamanhos das peças serão definidos em até 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço a ser emitida pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, de acordo com a respectiva grade, a ser apresentada pela CONTRATADA, que se responsabilizará pelo procedimento, apresentando para prova inicial pelo menos 5 tamanhos diferentes de peças (P, M, G, GG, XG)
- Após o período de prova inicial, que não deverá ultrapassar 10 (dez) dias, a Diretoria de Infraestrutura e Serviços encaminhará o pedido, conforme a numeração e o modelo a serem utilizados pelos servidores.

**FASE 3** – Entrega, prova das peças prontas e ajustes.

- As peças deverão conter os detalhes conforme especificação e fotos (documento Anexo). Se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, incluindo defeitos na costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação de solidez da cor, o produto deverá ser substituído em até 07 (sete) dias, sem ônus para a administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- As peças serão recebidas provisoriamente mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
- A CONTRATADA deverá realizar as provas para eventuais ajustes nos coletes e o servidor poderá solicitar até 02 (dois) ajustes em cada peça, que deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis e a CONTRATADA deverá atender, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Louveira.
- As peças deverão ser entregues embaladas individualmente, contendo, em cada peça identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido.
- O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o fornecedor cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento
- A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.
- Todas as despesas decorrentes da entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.
- Fornecedores que necessitem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a Diretoria de Infraestrutura e Serviços.

## ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES

### MASCULINO:

- **Camisa Social** (manga longa e curta): Cor branca. Tecido Tricoline, 50% poliéster e 50% algodão; pé de gola na mesma cor, com colarinho com entretela especial (firme com reforço) e brasão do município de Louveira bordado no bolso. Fechamento frontal por botões, em casas verticais, com botão reserva na vista interna, todos com costuras reforçadas; bolso chapado, na mesma cor e tecido da camisa, fixado na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, com as dimensões médias: largura 13cm x altura 14cm, Costa com pala dupla e prega central.
- **Camiseta de Malha** (manga longa e curta): Cor preta. Tecido Viscolicra. Gola em redonda e brasão do município de Louveira bordado na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, com as dimensões médias: largura 13cm x altura 14cm, Costa com pala dupla e prega central.
- **Camisa Polo**: Cor preta. Malha Piquet 100% Algodão, com brasão do município de Louveira bordado no bolso; bolso chapado, na mesma cor e tecido da camisa, fixado na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, com as dimensões médias: largura 13cm x altura 14cm, Costa com pala dupla e prega central.
- **Blazer masculino**: Cor preto. Tecido Two Way, forrado, e brasão bordado na parte superior do lado esquerdo.
- **Jaqueta**: Cor preta. Tecido impermeável 100% Poliéster, volume de enchimento 50-100g (devido aos diferentes tamanhos, a quantidade de enchimento também é diferente). Alta qualidade, leve, respirável e confortável, forrada com matelasse. Manga comprida, fecho de correr, ajuste regular, com dois bolsos laterais e brasão bordado na parte superior do lado esquerdo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **Calça:** Cor preta, sem pregas. Tecido sarja com elastano (98% algodão e 2% de Elastano), modelo Slim; cós postiço com mínimo de 4,4 centímetros, com passadores do mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper (resistente a ferrugem) de tamanhos correspondente, trava automática; braguilha forrada; um botão na cor do tecido para fechamento; 02 (dois) bolsos na frente, corte tipo faca, embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, forrados, com uma casa vertical e bainha feita com pontos invisíveis.
- **Calça:** Cor azul médio/escuro. Tecido Jeans (84% algodão, 14% poliéster e 02% elastano), modelo Slim; cós postiço com mínimo de 4,4 centímetros, com passadores do mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper (resistente a ferrugem) de tamanhos correspondente, trava automática; braguilha forrada; um botão de metal para fechamento; 02 (dois) bolsos na frente, corte tipo faca, embutidos e forrados; 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, forrados, com uma casa vertical e bainha feita com pontos invisíveis.

## FEMININO:

- **Camisa** (manga longa com martingale, manga curta e sem manga): Cor branca, com pé de gola na cor cinza, vista de botões e detalhe de punho. Tecido Tricoline 68% Poliéster, 27% Algodão, 5% Elastano. Brasão do município de Louveira bordado na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, com as dimensões médias: largura 13cm x altura 14cm, Costa com pala dupla e prega central.
- **Camiseta de Malha** (manga curta): Cor Preta. Tecido Viscolicra. Gola em “V” e brasão do município de Louveira bordado na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, com as dimensões médias: largura 13cm x altura 14cm, Costa com pala dupla e prega central.
- **Camisa Polo:** Cor preta. Malha Piquet 100% Algodão, com brasão do município de Louveira bordado no bolso; bolso chapado, na mesma cor e tecido da camisa, fixado na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, com as dimensões médias: largura 13cm x altura 14cm, Costa com pala dupla e prega central.
- **Vestido de Malha:** Cor Preta. Tecido Viscolicra com forro. Manga curta, e brasão bordado na parte superior do lado esquerdo.
- **Vestido Social:** Cor Preta. Tecido Two Way. Sem manga, e brasão bordado na parte superior do lado esquerdo.
- **Blazer feminino:** Cor preta. Tecido Two Way com pences ou recortes para melhor ajuste da peça ao corpo; comprimento alinhado ao quadril; forrado; brasão bordado na parte superior do lado esquerdo.
- **Jaqueta:** Cor preta. Tecido impermeável 100% Poliéster, volume de enchimento 50-100g (devido aos diferentes tamanhos, a quantidade de enchimento também é diferente). Alta qualidade, leve, respirável e confortável, forrada com matelasse. Manga comprida, fecho de correr, ajuste regular, com dois bolsos laterais e brasão bordado na parte superior do lado esquerdo.
- **Saia:** Cor preta. Tecido Two Way, lisa, estilo midi e cintura alta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **Calça:** Cor preta. Tecido sarja com elastano (98% algodão e 2% de Elastano), modelo slim; cós alto postiço com mínimo de 4,4 centímetros, com passadores do mesmo tecido da calça; fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de tamanhos correspondente, trava automática; braguilha forrada; um botão na cor do tecido para fechamento; 02 (dois) bolsos na frente, corte tipo faca, embutidos e forrados.
- **Calça Legging Social (montaria):** Cor preta. Tecido de poliamida, modelagem de montaria que possui cintura alta e comprimento alongado; 02 (dois) bolsos traseiros.

## SUETER UNISSEX:

- Suéter unissex, manga longa, cor preto: confeccionado em fio 100% lã acrílica, gola em “V”. Nos ombros e cotovelos reforço com tecido. Caimento acentuado e macio. Brasão bordado na parte superior do lado esquerdo.

## BRIGADA:

- Colete (BRIGADISTA): Cor Vermelho. Tecido Brim (100% Algodão), com brasões do Município de Louveira (lado esquerdo do peito – 6cm x 6cm) escrito “Câmara Municipal” abaixo do brasão , da Comissão de Brigada de Incêndio (lado direito do peito - 6cm x 6cm) e a palavra “BRIGADISTA” centralizada nas costas (altura da letra 5cm e a palavra completa com 25cm aproximadamente) **bordados**; bolsos chapados, na mesma cor e tecido do colete, fixado na parte frontal nos lados esquerdo e direito, sobreposto, com as dimensões médias: largura 13cm largura x 16cm altura; elástico na barra da parte de trás (4cm) ; com fechamento em zíper e refletivos (medidas das listras 1,5 cm; 2 cm; 1,5 cm) - conforme Anexo.

## ACABAMENTOS:

As peças devem ter acabamento das costuras internas em overloque; Aviamentos na cor do tecido principal; Etiquetas com CNPJ do fabricante com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Possibilidade de ajuste individual

## ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

## QUANTIDADES (ESTIMADAS):

Masculino:	Quantidade:
Camisa social manga longa	13
Camisa social manga curta	11
Camiseta de malha manga curta	12
Camiseta de malha manga longa	04
Camiseta polo	30
Blazer masculino	07
Jaqueta	10
Calça social	22
Calça jeans	14



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

<b>Feminino:</b>	<b>Quantidade:</b>
Camisa social manga longa	18
Camisa social manga curta	13
Camisa cavada (sem manga)	12
Camiseta de malha manga curta	27
Camiseta polo	15
Vestido de malha	16
Vestido social	16
Blazer feminino	22
Jaqueta	06
Saia	12
Calça social	36
Calça legging social	26

<b>Suéter (unissex):</b>	<b>Quantidade:</b>
Suéter manga longa	21

<b>Brigada:</b>	<b>Quantidade:</b>
Colete brigadista	14

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- ✓ Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive no tocante à atuação dos funcionários.
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os produtos e materiais necessários a execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos.
- ✓ Não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo ônus advindo da relação empregatícia.
- ✓ A CONTRATADA deve abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizada.
- ✓ A CONTRATADA deverá arcar com todos os insumos para a prestação dos serviços envolvendo toda a mão de obra, além de garantir a perfeita execução do objeto;
- ✓ Cumprir fielmente a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

## **DO LOCAL DE ENTREGA**

Os uniformes deverão ser entregues no almoxarifado do prédio sede da Câmara Municipal de Louveira, à Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Bairro Guembê, Louveira/SP.



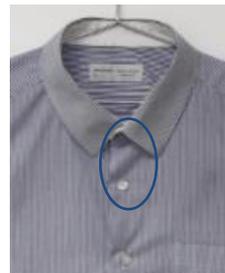
# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA (FOTOS DOS DETALHES/ ACABAMENTOS)

### MASCULINO

- Camisa Social (Manga Longa e Curta): Cor Branca.



- Calça. Cor preta, tecido sarja. Sem pregas, com cós e passa cinto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

- Calça Jeans Slim. Cor azul médio/escuro.



- Camiseta malha (manga curta e manga longa). Cor Preta, tecido Viscolicra, gola redonda.



- Camisa Polo: Cor Preta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420



- Blazer Masculino. Cor preta, tecido Two Way



- Jaqueta: Cor Preta forrada com matelasse.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## FEMININO

- Calça Legging Montaria: Cor Preta.



- Calça Social Feminina: Cor preta

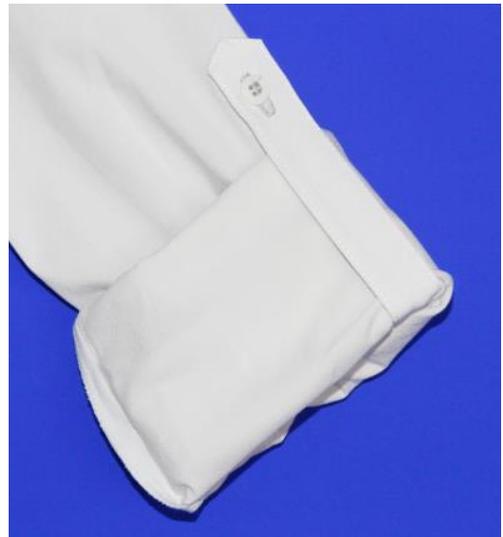




# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

- Camisa (Manga Longa com martingale, manga curta e sem manga) com pé de gola listrada na cor chumbo/ branco, vista de botões e detalhe de punho. Cor Branca.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

- Camiseta de Malha: Cor Preta. Tecido Viscolicra, gola em “V”.



- Camisa Polo: Cor Preta.

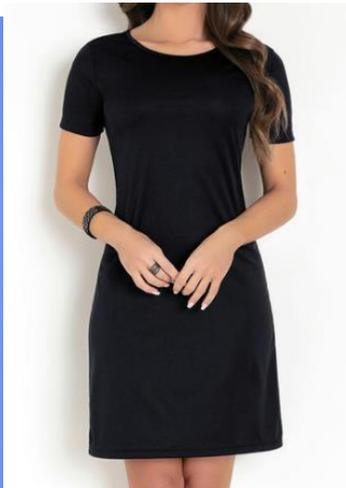




# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

- Vestido de Malha: Cor Preta. Tecido Viscolicra com forro.



- Vestido Social: Cor Preta. Tecido Two Way





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

- Blazer Feminino. Cor preto, tecido Two Way.



- Saia Social. Cor preta, tecido Two Way.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

- Suéter Unissex manga longa. Cor preto, confeccionado em fio 100% lã. Gola em “V”.



- Colete Brigadista

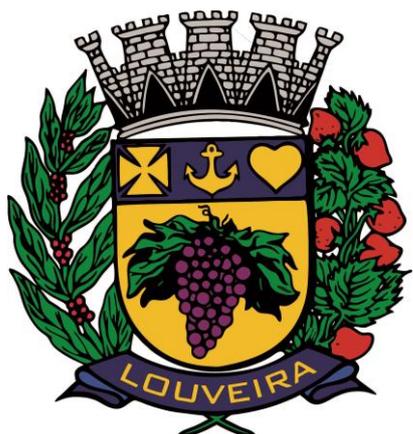




# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

**Brasão do Município**



**CÂMARA MUNICIPAL**

**Brasão da Brigada de Incêndio**





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO XI

### PREÇO MÁXIMO ESTIMADO (VALOR GLOBAL DO LOTE)

#### LOTE: 01

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	Valor
001	Masculino	Camisa social manga longa	13	R\$ 1.219,43
001	Masculino	Camisa social manga curta	11	R\$ 803,95
001	Feminino	Camisa social manga longa	18	R\$ 1.858,82
001	Feminino	Camisa social manga curta	13	R\$ 968,32
001	Feminino	Camisa cavada (sem manga)	12	R\$ 1.049,94
TOTAL DO LOTE				R\$ 5.900,46

VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 5.900,46; (cinco mil e novecentos reais e quarenta e seis centavos)

#### LOTE: 02

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	Valor
002	Masculino	Camiseta de malha manga curta	12	R\$ 649,20
002	Masculino	Camiseta de malha manga longa	04	R\$ 225,49
002	Feminino	Camiseta de malha manga curta	27	R\$ 1.480,95
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.355,64

VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 2.355,64; (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

#### LOTE: 03

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	Valor
003	Masculino	Camiseta polo	30	R\$ 2.097,90
003	Feminino	Camiseta polo	15	R\$ 851,19
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.949,09

VALOR GLOBAL DO LOTE 3: R\$ 2.949,09; (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e nove centavos)

#### LOTE: 04

004	Masculino	Calça social	22	R\$ 2.609,95
004	Masculino	Calça jeans	14	R\$ 1.290,30
004	Feminino	Calça social	36	R\$ 3.747,96
TOTAL DO LOTE				R\$ 7.648,21

VALOR GLOBAL DO LOTE 4: R\$ 7.648,21 (sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## LOTE: 05

005	Masculino	Blazer masculino	07	R\$ 1.520,30
005	Masculino	Jaqueta	10	R\$ 1.552,75
005	Feminino	Blazer feminino	22	R\$ 3.499,06
005	Feminino	Jaqueta	06	R\$ 960,15
TOTAL DO LOTE				R\$ 7.532,26

VALOR GLOBAL DO LOTE 5: R\$ 7.532,26 (sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)

## LOTE: 06

006	Feminino	Vestido de malha	16	R\$ 2.093,33
006	Feminino	Vestido social	16	R\$ 2.074,00
006	Feminino	Saia	12	R\$ 1.003,74
TOTAL DO LOTE				R\$ 5.171,07

VALOR GLOBAL DO LOTE 6: R\$ 5.171,07 ( cinco mil e cento e setenta e um reais e sete centavos)

## LOTE: 07

007	Unisex	Calça legging social	26	R\$ 1.878,97
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.878,97

VALOR GLOBAL DO LOTE 7: R\$ 1.878,97 (mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)

## LOTE: 08

008	Unisex	Suéter manga longa	21	R\$ 2.214,53
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.214,53

VALOR GLOBAL DO LOTE 8: R\$ R\$ 2.214,53 (dois mil e duzentos e catorze reais e cinquenta e três centavos)

## LOTE: 09

009	Unisex	Colete brigadista	14	R\$ 1.231,44
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.231,44

VALOR GLOBAL DO LOTE 9: R\$ 1.231,44 ( mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

**R\$ 36.881,63 (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO XI CRONOGRAMA

Lote	Modelo	Tipo de Vestuário	Quantidade	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS
001	Masculino	Camisa social manga longa	13				
001	Masculino	Camisa social manga curta	11				
001	Feminino	Camisa social manga longa	18				
001	Feminino	Camisa social manga curta	13				
001	Feminino	Camisa cavada (sem manga)	12				
TOTAL DO LOTE							100%
002	Masculino	Camiseta de malha manga curta	12				
002	Masculino	Camiseta de malha manga longa	04				
002	Feminino	Camiseta de malha manga curta	27				
TOTAL DO LOTE							100%
003	Masculino	Camiseta polo	30				
003	Feminino	Camiseta polo	15				
TOTAL DO LOTE							100%
004	Masculino	Calça social	22				
004	Masculino	Calça jeans	14				
004	Feminino	Calça social	36				
TOTAL DO LOTE							100%
005	Masculino	Blazer masculino	07				
005	Masculino	Jaqueta	10				
005	Feminino	Blazer feminino	22				
005	Feminino	Jaqueta	06				
TOTAL DO LOTE							100%
006	Feminino	Vestido de malha	16				
006	Feminino	Vestido social	16				
006	Feminino	Saia	12				
TOTAL DO LOTE							100%
007	Feminino	Calça legging social	26				
TOTAL DO LOTE							100%
008	Unisex	Suéter manga longa	21				
TOTAL DO LOTE							100%
009	Unisex	Colete brigadista	14				
TOTAL DO LOTE							100%